

Entrevista com **Wilson Soares Leite** (CRP 04/520), psicólogo, mestre em Psicologia Social pela UFMG e professor da Universidade FUMEC (MG).

1) Qual foi o contexto em que foi criada a lei 5.766/71?

Infelizmente, uma lei tão necessária para nossa organização profissional foi gestada e promulgada num momento negro da história brasileira. Isto não retira todo seu valor e significado, mas alterá-la agora nos dará, além de tudo, um novo instrumento, assinado por um presidente eleito democraticamente pela nação brasileira. Tira-nos a pecha de ter uma lei assinada pelo Sr. Garrastazu Médici, de triste memória.

2) Como essa realidade e o regime de governo da época se refletem na redação da lei e na forma como os Conselhos se estruturaram?

É impossível que se conseguisse escapar aos efeitos maléficos daquele tempo. O movimento pela aprovação da Lei 5.766 e instalação dos Conselhos contou com a participação, quase que como lobista, de um deputado federal, Clóvis Stenzel, franco apoiador do governo militar. Sua presença, embora ajudasse muito na tramitação do Projeto de Lei, pela sua fácil circulação no Congresso e no Governo, também provocava constrangimento e receio entre os psicólogos que não compactuavam com aquele governo antidemocrático.

A Lei 5.766 especifica a função dos Conselhos com os termos “disciplinar” e “fiscalizar” zelando pela “disciplina da classe”, conceitos que lembram a caserna. O espírito da Lei passa longe de uma idéia organizativa da categoria, democrática, com preocupações sociais e de construção de um *ethos* que norteie sua inserção social. Por isso, é uma lei centralizadora, em termos de distribuição do poder dentro da autarquia, e uma lei alienante, em termos de sua inserção e sentido social. Diferentemente deste “espírito alienante”, vamos ver mais tarde, por exemplo, na exposição de motivos do Código de Ética dos Psicólogos, editado em 1987, uma nova visão do sentido da Ética e das entidades responsáveis pelo seu cuidado.

3) Qual foi a participação efetiva da categoria e das entidades que a representavam na elaboração da lei?

Não tenho conhecimento de como se chegou ao texto da Lei. Acredito que este é um aspecto ainda a ser pesquisado. Sei que houve muita mobilização pelas entidades da época, quando da criação da profissão (Lei 4.119/62). Não conheço pesquisas relatando o que se seguiu a 1962, até 1971, quando a Sociedade Mineira de Psicologia, dirigida pelo Psicólogo Geraldo de Oliveira Magnani, propôs a realização do I Encontro Nacional, com vistas a encetar um movimento pela criação dos Conselhos.

4) Mesmo com os problemas, a lei 5.766 trouxe avanços para a Psicologia? Quais?

Com certeza, a criação dos Conselhos foi fundamental para que a profissão se firmasse na sociedade brasileira. Já nos primeiros momentos teve que enfrentar a oposição de entidades médicas, contrárias a que os psicólogos atuassem como psicoterapeutas. Sofreu, mais tarde, a pressão dos administradores, nas áreas de recursos humanos. Foi muito importante a ação dos Conselhos para que o psicólogo fosse reconhecido como profissional de saúde. O primeiro round desta luta foi conseguido quando a Receita

Federal passou a aceitar o recibo de psicólogos como despesa de saúde, dedutível do Imposto de Renda. Várias outras batalhas foram travadas pelos Conselhos, principalmente no intuito de mostrar à sociedade brasileira o que a Psicologia lhe poderia oferecer, além da já conhecida “testologia”. E muitos avanços se seguiram no sentido de formar uma imagem social do que era ser Psicólogo e de suas possibilidades de atuação. Muitos de nós passamos a ser ouvidos pela mídia em vários temas, como, por exemplo, saúde, educação, qualidade de vida, questões sociais, familiares, amorosas, sexuais, psicopatologias, etc.

5) Quais são as principais mudanças propostas atualmente para a lei 5.766?

O principal da proposta me parece ser garantir os avanços na democratização e maior flexibilidade na organização dos nossos Conselhos. Sair do formato “representativo” que constitui os Conselhos para uma forma mais “participativa”, ampliando o envolvimento dos psicólogos na construção de suas entidades, de suas normas, de seu *ethos* e de seus espaços de atuação.

No entanto, me parece que a proposta enviada à Câmara e ao Senado tem um grave deslize: embora pretenda garantir os avanços conseguidos, na prática oferece, a meu ver, um risco muito grande, pois centraliza o poder no CFP. Na prática, a proposta inverte o que se conseguiu avançar ao longo dos últimos anos, representando pois um atraso em nossa evolução política. Explico: nossa luta foi para criar um Congresso Nacional da Psicologia, soberano, com uma estrutura político-administrativa-deliberativa, a APAF (Assembleia das Políticas da Administração e das Finanças) e uma estrutura executiva, que são os Conselhos Regionais e Federal. Mas vejamos o que contem o Projeto de Lei proposto (Anexo III, do documento elaborado para subsidiar os debates em torno da mudança da 5.766): sua estrutura de poder inverte o que se pretendia, na medida em que é o CFP que detém o poder supremo, inclusive não tendo nenhuma instância que o possa destituir, já que o Projeto em questão eliminou o item “b” do Art. 21, da Lei 5.766, que dava poderes à Assembleia para destituir qualquer membro do CFP. Mas não é só isso: o Congresso Nacional da Psicologia terá seu funcionamento e composição de temas etc. definido pela APAF. Até aí tudo bem, mas quem define como funciona e como se compõe a APAF? O §2º do Art. 19, do Projeto em questão, diz o seguinte: “Os integrantes da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças, por Conselho Regional e Federal, serão escolhidos conforme o Regimento Interno da APAF, a ser aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia”. Ora, desta forma, o CFP poderá montar a APAF do jeito que lhe aprouver e não poderá ser destituído, se assim agir autoritariamente, pois não haverá nenhuma possibilidade, prevista na Lei, para que tal se dê, uma vez que eliminaram o item “b” do artigo 21 da Lei 5.766. Tal proposta, me parece, deixa em aberto a possibilidade de termos um CFP autoritário, centralizador, contrariando tudo que se pretendeu conquistar ao longo destes anos.

6) Como essas mudanças podem contribuir para a democratização do Sistema Conselhos?

É preciso fazer uma reflexão honesta, sem pré-conceitos, partidarismos, etc. sobre a experiência vivida, na prática destes avanços nos últimos anos. Uma coisa me preocupa: como ficam as minorias, as dissidências? Sabemos pelo conhecimento da Psicologia Social e Institucionalismo, que os aspectos instituintes, críticos, dissidentes, da minoria,

são fundamentais para o avanço de qualquer organização que se pretenda democrática e mais justa.

A eleição por chapas e, principalmente, tão regida, na prática, pelas lideranças do CFP, permitiriam realmente que as minorias, as diferenças e divergências que enriquecem tanto o campo da Psicologia, tenham espaço no esquema de poder dos Conselhos? Se tivermos, na direção dos Conselhos, pessoas de espírito democrático, sensíveis e abertas à escuta destas diversidades e lutando por uma entidade realmente democrática e representativa de nossas diversidades, pode não haver problema, mas se tivermos lideranças do tipo “aos meus amigos tudo e aos inimigos a lei (ou o limbo)” como ficariam os dissidentes, os críticos, as minorias divergentes, a democracia, enfim?

A ideia da chapa visa sem dúvida garantir mais unidade e eficiência ao grupo gestor, mas corre o risco de produzir uma unidade burra, se tiver uma liderança autoritária. As divergências, além de muito saudáveis à instituição, embora incômodas para quem governa, não podem ser negadas por quem se dispôs a prestar um serviço a uma categoria que não tem nenhuma unicidade. Considero que o campo psi, em lugar de espaço de dispersão, é um lugar da diversidade e de riqueza de perspectivas, de criatividade, como, aliás, o é toda a experiência humana!

7) Como isso afeta a prática dos profissionais psicólogos?

A possibilidade de participação mais ativa do maior número de psicólogos fortalece a entidade e a profissão, mantendo uma presença mais consistente na sociedade e fortalecendo a consciência da classe profissional. Nossos avanços, profissionais e políticos, só podem ser conseguidos em grupo, em movimentos da categoria.

8) Como foram decididas essas propostas de mudanças?

O exercício de alterar o funcionamento dos Conselhos, à margem do que determina a Lei 5.766, vem se dando na prática desde a década de 80, quando os Conselhos, além de cuidar das questões da categoria e da profissão, passaram também a ter mais participação nas questões da sociedade e maior preocupação e atuação política. Mudanças foram sendo implementadas nas Comissões de Fiscalização, de Ética, na participação nos Plenários, na presença dos Conselhos nas questões e debates político-sociais, etc. Formalmente, as propostas de mudança foram mais explicitadas a partir do I Congresso Nacional da Psicologia, em 1994, chamado à época de Congresso Nacional Constituinte da Psicologia, já dizendo a que vinha! E especificamente a 5.766 foi um dos temas do II Congresso em 1996.

9) Além da lei 5.766/71, que outros dispositivos foram criados ao longo do tempo com relação à regulamentação da profissão?

O que os Conselhos foram fazendo, do ponto de “dispositivos legais”, foi usar seu poder legislador, através da emissão de Resoluções, que eram respaldadas e discutidas nas diversas instâncias da autarquia, dando assim maior legitimidade às mesmas.

Em termos legais mesmo, continuamos contando com a 5.766 e com o Decreto que a regulamenta (79.822, de junho de 1977). É hora mesmo de revermos e propormos as alterações necessárias a estes dispositivos legais!